



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 211/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR A TRANSPOSIÇÃO O REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA DE UM ORGÃO PARA OUTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária para o presente exercício para as Secretarias de Obras, Saúde, Educação, e Administração, assim discriminados.

PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
29	3.1.1.1 - Educação	R\$ 15.000,00
31	3.1.1.1 - Educação	R\$ 5.000,00
72	3.1.1.1 - Administração	R\$ 75.000,00
73	3.1.1.3 - Administração	R\$ 2.000,00
79	3.1.2.0 - Administração	R\$ 5.000,00
81	3.1.3.2 - Administração	R\$ 10.000,00
101	3.1.2.0 - Obras	R\$ 5.000,00
123	3.1.1.1 - Saúde	R\$ 25.000,00
125	3.1.2.0 - Saúde	R\$ 20.000,00
126	3.1.3.1 - Saúde	R\$ 30.000,00
127	3.1.3.2 - Saúde	R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

PRO/ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
18	4.1.1.0 - Const. De 8.000 mts de asfalto	R\$ 194.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.998.

  
PEDRO CARBO GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL